



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI N.º. 2432/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2013, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 071, de 19 de Novembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei n.º. 051, de 13 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite no valor R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), objetivando o reforço de dotações programadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os créditos adicionais serão destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, classificáveis sob os seguintes grupos, categorias econômicas e valor:

I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais, o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III – 4.4.00.00 – Investimentos, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Os créditos suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei não onerarão o limite percentual autorizado no art. 4º da Lei n.º 2.378, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

Art. 4º - Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

